

Financiamento da educação:

**o que é preciso saber e fazer no
início da gestão**

**Mariza Abreu
Consultora em educação da CNM
04/03/2021**

Principais desafios no início da gestão

- **Implementação do novo Fundeb**
 - EC 108, de 26/08/2020
 - Lei 14.113, de 25/12/2020
- **Programas federais**
 - Prestações de contas com prazos definidos
 - Novas regras para PNAE e PNATE
 - Adesão ao PAR - 4º ciclo

Novo Fundeb: art. 212-A da CF

- **Mantém-se:**

- 27 Fundos estaduais de natureza contábil
- mesma cesta de recursos: 20% do FPE, FPM, IPI-Exp, ITR, ICMS, IPVA, ITCMD
- redistribuição intraestadual pelas matrículas presenciais na educação básica segundo a área de atuação prioritária
- computadas as matrículas em instituições privadas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público:
 - em creche
 - na pré-escola, até sua universalização
 - na educação especial em instituições com atuação exclusiva nessa modalidade, no contraturno ou atendimento integral
 - na educação do campo com formação por alternância

Novo Fundeb: art. 212-A da CF

- **Principal mudança: complementação da União**
 - mais recursos: dos atuais 10% do total da contribuição dos Estados, DF e Municípios para 23%
 - maior efeito redistributivo: modelo híbrido
 - 10% como hoje: VAAF e por Estados
 - 10,5% pelo VAAT e por rede de ensino
 - 2,5% de acordo com indicadores de evolução de atendimento e melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades
 - transição entre 2021 e 2026 no art. 60 do ADCT:
 - 12% / 15% / 17% / 19% / 21% / 23%
 - em 2021 = 10% VAAF e 2% VAAT
 - VAAR a partir de 2023

Complementação da União pelo VAAT

UF	Novo Fundeb – VAAT **						Total de Municípios no Estado
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
AC	13	17	17	18	18	18	22
AL	81	83	84	84	84	84	102
AM	52	57	58	58	58	59	62
AP	0	0	2	3	3	3	16
BA	314	351	358	359	361	362	417
CE	171	177	178	179	179	179	184
ES	0	3	12	33	44	53	78
GO	0	2	7	9	23	32	246
MA	177	180	180	180	181	181	217
MG	3	124	221	321	419	491	853
MS	0	2	5	9	11	18	79
MT	2	14	25	35	46	59	141
PA	78	82	82	84	85	86	144
PB	130	184	186	189	192	193	223
PE	141	169	171	172	175	178	185
PI	180	203	203	203	204	204	224
PR	0	0	5	22	48	83	399
RJ	0	0	1	1	6	9	92
RN	65	122	130	133	137	138	167
RO	0	28	32	36	38	42	52
RR	0	0	0	0	0	0	15
RS	0	0	0	0	0	0	497
SC	0	0	0	0	3	8	295
SE	0	40	48	56	58	64	75
SP	0	0	0	0	0	1	645
TO	0	9	19	42	61	73	139
	1407	1847	2024	2226	2434	2618	5569

Aplicação dos recursos do Fundeb

- **Mínimo de 15% da complementação-VAAT da União para despesas de capital**
- **50% dos recursos globais da complementação-VAAT da União para a educação infantil**
 - diferentes propostas no debate legislativo durante a regulamentação do Fundeb
 - regra de repasse
 - regra de uso: VAAT EF e EM e VAAT EI (CNM, FMCSV, TPE)
 - solução intermediária para 2021: regra de repasse mais ponderações EI X 1,5

Profissionais da educação e piso nacional do magistério

- **Mínimo de 70% para pagamento *dos profissionais da educação básica em efetivo exercício***
 - 60% para profissionais do magistério (antigo Fundeb) X 70% para profissionais da educação (novo Fundeb)
 - Siope 2019: em 5.041 Municípios, média de 75% para remuneração do magistério e, em 19 Estados, 81%
 - Regulamentação: profissionais da educação como aqueles definidos nos termos do art. 61 da LDB e aqueles profissionais referidos na Lei 13.935/2019 (psicólogos e assistentes sociais)
 - Problemas: maioria dos servidores de escola sem a formação exigida pela LDB (técnico de nível médio ou superior) e inclusão de psicólogos (SUS) e assistentes sociais (SUAS) em MDE
- **Lei específica para o piso salarial profissional nacional para os *profissionais do magistério da educação básica pública***

Lei 14.113, de 25/12/2020: SIOPE

- Registro bimestral dos dados sobre receitas e ações de MDE no Siope
 - até 30 dias após o encerramento do bimestre
 - descumprido o prazo, suspensão das transferências voluntárias e da contratação de operações de crédito (com uma exceção, art. 38, § 1º, da Lei)
- Siope deve possibilitar acesso a esses dados aos CACS e TC's
- Cálculo do VAAT
 - receitas que não integram o Fundeb do penúltimo exercício financeiro anterior ao ano de referência, declaradas no Siope, com correção desses valores pela variação nominal para o período de 24 meses, encerrado em junho do exercício anterior ao da transferência
- Consulta no link:
https://www.fnde.gov.br/siope/situacaoEntregaMunicipio.do?acao=pesquisar&numAnoPesquisa=2020&cod_uf=23&ordenar=1

Situação	2019					
	1º	2º	3º	4º	5º	6º
Declarações transmitidas (X)	159 (86,41%)	157 (85,32%)	158 (85,86%)	156 (84,78%)	156 (84,78%)	155 (84,23%)
Não entregaram a declaração (Em branco)	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)
Sem Balanço (SB)	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)
MS: MAVS (Aguardando atuação do Secretário de Educação)	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)
MP: MAVS (Aguardando atuação do Presidente do CACS)	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)

Situação	2020					
	1º	2º	3º	4º	5º	6º
Declarações transmitidas (X)	162 (88,04%)	159 (86,41%)	159 (86,41%)	154 (83,69%)	139 (75,54%)	69 (37,5%)
Não entregaram a declaração (Em branco)	1 (0,54%)	2 (1,08%)	4 (2,17%)	6 (3,26%)	15 (8,15%)	78 (42,39%)
Sem Balanço (SB)	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)
MS: MAVS (Aguardando atuação do Secretário de Educação)	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)	2 (1,08%)	6 (3,26%)	20 (10,86%)
MP: MAVS (Aguardando atuação do Presidente do CACS)	0 (0%)	1 (0,54%)	0 (0%)	0 (0%)	1 (0,54%)	2 (1,08%)

Lei 14.113, de 25/12/2020: regras de transição

- **Coefficientes de participação (matrículas X ponderações)**
 - 1º trimestre de 2021: coeficientes de participação de 2020 (matrículas de 2019 e ponderações de 2020 + formação técnica e profissional)
 - abril a dezembro de 2021: novos coeficientes de participação (matrículas de 2020 e ponderações de 2020)
 - *divulgação pelo MEC / FNDE até final de março*
- **Complementação-VAAT da União**
 - habilitados a receber esses recursos: entes federados que disponibilizarem os dados contábeis, orçamentários e fiscais
 - em 2021, pagamentos a partir de julho e distribuição da complementação-VAAT com ponderações da EI multiplicadas por 1,5
 - *até 30/jun, publicação dos VAATs das redes de ensino, estimativa do VAAT-MIN e valores da complementação-VAAT às redes de ensino*

Fundeb 2021: atos do Executivo federal

- **Portaria Interministerial 4/2020, publicada em 30.12.2020**
 - coeficientes de participação (matrículas x ponderações) do exercício de 2020 para complementação-VAAF no 1º trimestre de 2021
 - *não divulga para 2021 a previsão de receita anual do Fundeb nem o valor mínimo nacional por aluno (VAAF-MIN)*
- **Portaria MEC 1.081/2020, publicada em 31.12.2020 com resultados finais do Censo Escolar 2020 da Ed. Básica**
 - matrículas nas redes estaduais e municipais de ensino para redistribuição dos recursos do Fundeb
 - em 2021, para o 2º trimestre (mês de abril) em diante
 - em 2020, data de referência da coleta dos dados da matrícula inicial antecipada da última quarta-feira de maio para 11 de março
 - *sem registro da migração de alunos da rede privada para a pública, principalmente na educação infantil, em prejuízo do financiamento da ed. pública, em especial nos Municípios*

Próximas etapas em 2021

- **Até 31 / mar: instituição dos novos CACS**
 - ator: poder executivo local
- **Até final de março: novos coeficientes de participação para vigência de abril a dezembro de 2021**
 - ator: poder executivo federal
- **Até 30 / jun: estimativas VAAT das redes de ensino e da complementação-VAAT**
 - ator: poder executivo federal
- **Até 31 / out: atualização da Lei 14.113 / 2020 quanto a ponderações VAA, novas ponderações por NSE dos alunos e indicadores fiscais e indicador de EI**
 - atores: poderes legislativo e executivo federal
- **Até dez: atualização da Lei do piso do magistério**
 - atores: poderes legislativo e executivo federal

Novas regras para programas federais

- **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**
 - Resolução FNDE 6/2020 / Nota Técnica CNM 35/2020
- **Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE**
 - Resolução FNDE 5/2020 / Nota Técnica CNM 31/2020
- **Plano de Ações Articuladas / Plano de Desenvolvimento da Educação – PAR/PDE**
 - Resolução FNDE 3/2020 – PAR 3º Ciclo (2016/2020) / Nota Técnica CNM 32/2020
 - Resolução FNDE 4/2020 – PAR 3º Ciclo (2021/2024) / Nota Técnica CNM 33/2020

Prazos para prestação de contas

- Realizadas no SiGPC – Sistema de Gestão de Prestação de Contas
- Sigecon - Sistema de Gestão de Conselhos: recebe os pareceres
- Prazos para prestações de contas
 - PNAE: 15 de fevereiro (Res. FNDE 6/2020, art. 60)
 - PNATE: 28 de fevereiro (Res. FNDE 5/2020, art. 21)
 - PDDE: 30 de abril (Res. FNDE 15/2014, art. 3º)
 - demais transferências: consultar “FNDE EM REDE: Guia para Novos Prefeitos” pág. 46
- Res. FNDE 10, de 07/10/2020: prestações de contas de 2018 e 2019 dos programas, citados na Res., até 60 dias após o término da vigência do decreto de calamidade pública (01/03/2021)

Prazos em 2021 para recursos recebidos em 2020

- **Resoluções FNDE 02 e 43/2012**
 - prazo de 60 dias a partir da habilitação do “Enviar” da respectiva transferência no SIGPC
- **Em 2021:**
 - PNAE – prazo até 19/03/2021 (informação no webinar do FNDE)
 - PNATE – prazo até 26/03/2021 (informação no SIGPC)
 - (PDDE, mantido o prazo de até 30/04/2021)

Reivindicações da CNM

- Limite de recursos para transferências voluntárias e aumento para transferências legais
- Reajustes anuais dos valores do PNAE, PDDE e PNATE, fixados em lei federal, no mínimo pela inflação do ano anterior
- Função redistributiva da União no PNAE e PDDE por indicadores socioeconômicos (no PNATE, aperfeiçoar diferença pelo custo)
- Regulamentação das transferências legais restrita ao disposto nas respectivas leis federais
- Transferência das prestações de contas do PNAE, PDDE e PNATE para os respectivos tribunais de contas (como no salário-educação)
- Composição paritária entre União, Estados/DF e Municípios do Conselho Deliberativo do FNDE, com representantes dos Municípios indicados pelas entidades representativas dos prefeitos